



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

EDITAL Nº 001 DE 06 JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA E MONITORES DE TREINAMENTO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO MARÍTIMO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para Contratações Temporárias de Excepcional Interesse Público, destinado à contratação de pessoal, para atender à necessidade operacional das ações de prevenção e salvamento marítimo do Município, **com base na Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017 e no DECRETO Nº 959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**, e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, conforme atribuições especificadas neste edital e demais disposições a seguir:

1. **DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, composta por 07 (sete) servidores da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, para instaurar, instruir, acompanhar e deliberar acerca de todos os atos previstos neste Edital, bem como, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, foi designada pela **PORTARIA Nº 001/2023-SEPDEC**.
2. **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017.
3. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
 - 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
 - 3.1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à contratação temporária, por excepcional interesse público, de **60(sessenta) profissionais na função de Guarda-Vidas, 06 (seis) profissionais de Educação Física com Licenciatura Plena, 02 (dois) profissionais de Fisioterapia e 08 (oito) Monitores de Treinamento capacitados em segurança e salvamento marítimo**, com carga horária, requisitos e remuneração estabelecidos no subitem 05 deste Edital, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
 - 3.1.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.
 - 3.1.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.
 - 3.1.4 Caso surjam , no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as funções deste Edital , e observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.

3.1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação em vigor, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

3.1.6 Todas as publicações oficiais serão feitas na página eletrônica do Município de Maricá na internet, no endereço <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> e no Jornal Oficial JOM.

3.1.7 Os critérios para a Avaliação Curricular encontram-se no Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação de títulos, constante do Anexo I, devendo observar as demais condições estabelecidas no Edital.

3.1.8 O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo Simplificado por meio de download no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas, exclusivamente via internet, no período das **08:00 horas do dia 09/01/2023 às 17:00 horas do dia 13/01/2023**, devendo o interessado, antes de efetuar-la, tomar conhecimento das disposições descritas neste Edital, e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos;

4.2 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, conforme os procedimentos a seguir estabelecidos a seguir:

4.2.1 Ler as instruções e preencher o cadastro *on line* de dados pessoais eletronicamente correspondente a função temporária a qual pretende se inscrever, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, acompanhado do comprovante de ensino e os certificados dos cursos que constituem requisito para área de atuação de interesse, constante do Anexo I, em formato PDF, que deverão ser apresentados na hipótese de convocação para contratação.

4.2.2 O candidato no ato da inscrição, deverá anexar em formato PDF, além do comprovante de escolaridade, pré-requisito para a habilitação ao cargo pretendido, os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) CTPS;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Residência atualizado;
- e) Carteira Profissional ;

4.2.3 Revisar os dados informados e aceitar o “termo de condições” exigido no processo seletivo simplificado.

4.3 Após concluir o procedimento, será gerado um comprovante.

4.4 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios, informando telefone de contato (celular) e e.mail.

4.5 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e encaminhado ao e-mail informado no ato.

4.6 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.7 A Secretaria de Proteção e Defesa Civil não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O candidato poderá concorrer apenas a 01(uma) das funções temporárias no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.1 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.9 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem as seguintes exigências específicas;

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade compreendida de 18 (dezoito) anos e 55 (cinquenta e cinco) anos até a data limite do período de inscrição;
- c) Apresentar pré-requisitos de escolaridade exigida para a função concorrida;
- d) Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) , na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

4.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, apresentando informações incorretas, inexatas, incompletas ou falsas.

4.9.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9.11. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas, por ato da comissão examinadora do Processo Seletivo da Defesa Civil.

5. DAS VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS
GUARDA-VIDAS	60	R\$ 1.212,00 acrescido de 40% de periculosidade	Regime de escala rotativa de 12x36 hs	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06	R\$ 2.032,60	Regime de escala rotativa 20 hs	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA PLENA) E REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA	02	R\$ 2.032,60	Regime de escala rotativa de 20 hs	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL
MONITOR PROFISSIONAL	08	R\$ 1.374,97	Regime de escala rotativa de 12x36hs	NIVEL MÉDIO COM CERTIFICADO EM SALVAMENTO MARÍTIMO

6. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

6.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO: Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado para o processo admissional deverão apresentar os seguintes documentos, comprovando que atendem as condições constantes deste Edital:

- a) Currículo atualizado;
- b) Comprovante de escolaridade;
- c) Comprovante de experiências profissionais, incluído a prestação de serviços voluntários (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional) ;
- d) Comprovante de cursos complementares (certificados);
- e) Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe nas vagas exigidas;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- h) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão de Nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) PIS/PASEP, para candidatos que já possuíram vínculo de emprego;
- n) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais;
- p) duas fotos 3x4;
- q) Atestado Médico original comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde para o desempenho das atividades de guarda-vidas, bem para a realização do teste de habilidade específica (segunda etapa do processo seletivo simplificado) ;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos para Guarda – Vidas neste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas em duas etapas:

7.2. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória), que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

7.2.1 PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS

- a) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo no serviço público.
- b) Os certificados de cursos somente serão aceitos se apresentarem a carga horária, identificação da instituição, carimbo e assinatura do seu representante.
- c) Não serão consideradas Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas;
- d) É de responsabilidade dos candidatos, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.
- e) A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Jornal Oficial do Município de Maricá e na página eletrônica do Município na internet, no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> em listagem que observará a ordem decrescente das notas , e seguirão os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.
- f) Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- f.1) Maior tempo de serviço público no município de Maricá em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- f.2) Maior idade;
- f.3) Maior prole.
- g) Não serão considerados comprovantes de curso não concluídos e declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

7.3. SEGUNDA ETAPA PARA CARGO DE GUARDA-VIDAS: Prova Prática

- a) A segunda etapa deste processo seletivo constará de prova prática, de caráter classificatório e visa selecionar os candidatos cujo vigor seja compatível com o exercício das atividades físicas a que serão submetidos durante as atividades operacionais da Defesa Civil, e para desempenhar as tarefas típicas do serviço de salvamento marítimo.
- b) Os candidatos considerados aprovados na primeira etapa do processo seletivo simplificado que satisfizerem o previsto no item 7.2.1 serão convocados para a segunda etapa até o limite equivalente a **03 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste Edital**, em ordem decrescente de classificação;
- c) Os demais candidatos, inclusive os aprovados, além do quantitativo previsto na alínea “b” serão considerados eliminados do processo seletivo.
- d) As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;
- e) O local, data e hora para realização da prova prática será divulgado no Jornal Oficial do Município de Maricá após publicação dos resultados classificatórios da primeira etapa;
- f) Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;
- g) O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;
- h) O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto;
- i) Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico que demonstre capacidade física para realizar a prova, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação a data de realização da primeira prova de aptidão física; O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do Candidato.
- j) O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo;
- l) No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos;
- m) Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
- n) Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajes apropriados, se do sexo masculino: short, camiseta e sungão, e se do sexo feminino: short, camiseta e maiô;
- o) Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nadadeira, óculos de natação, roupas do tipo neoprene, relógio e qualquer outro acessório (permitido o uso de touca);
- p) O candidato que não estiver trajado conforme especificação acima não poderá participar da prova prática, sendo consequentemente eliminado.
- q) O candidato que faltar ou chegar atrasado, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do processo seletivo, excetuando-se a pesquisa documental, que não irá considerar atrasos até o horário fixado para encerramento.

7.3.1 A Prova de Aptidão Física, de caráter classificatório, consistirá de 2 (dois) Testes Físicos (Natação em Mar E Biathlon) , **em apenas uma tentativa** , de acordo com o quadro a seguir:

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
Teste 1: Natação em Mar	800 metros	20 minutos	50 PONTOS
Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós-praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar	16 minutos	50 PONTOS
TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	DISTÂNCIAS	TEMPOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO
Teste 1: Natação em Mar	800 metros	18 minutos	50 PONTOS
Teste de Biathlon	Corrida de 350 metros de pós praia (areia fofa) seguida de 400 metros de natação em mar	14 minutos	50 PONTOS

7.4 Para o Candidato ser considerado APTO na Prova de Aptidão Física, o mesmo deverá obter o índice do tempo permitido .

7.5 O candidato não irá pontuar na Prova de Aptidão Física, se o mesmo não obter o índice de tempo.

7.5.1 O candidato poderá pontuar em qualquer um dos testes físicos, podendo participar de ambos.

7.6 Todas as provas do exame físico serão filmadas para controle exclusivo da administração, sendo fornecida somente em juízo.

7.7 A prova prática será realizada :

7.7.1. Data : nos dias 30/01/2023 e 31/01/2023, sendo no dia 30 realizada a prova de Natação, e no dia 31 realizada a prova de Biatlhon.

7.7.2 Horário: 08hs.

7.7.3 Local: Praia da Barra de Maricá, na altura da Rua zero.

7.7.4 Observação: Ficará a critério da administração a remarcação do teste de aptidão física caso as condições climáticas no dia da prova prática sejam desfavoráveis a sua realização.

8. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA , FISIOTERAPIA E MONITOR DE TREINAMENTO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para profissional de Educação Física, Fisioterapeuta e Monitor de Treinamento consistirá em uma única etapa.

8.2 A Seleção simplificada compreenderá a Análise Avaliação de Títulos , de caráter eliminatório e classificatório, em que o candidato receberá uma pontuação conforme tabela a ser utilizada pela Defesa Civil , **constante do Anexo I**.

8.3 Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional , bem como serviço voluntariado na administração pública devidamente comprovado, além de cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área de conhecimento específico, que visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

8.4 Para efeito de experiência profissional considera-se 1(um) semestre o período completo de 6 (seis) meses , desprezando frações de dias / meses porventura existentes;

8.5 Será considerada a contagem de tempo concomitante.

8.6 Todos os títulos declarados são de responsabilidade do candidato;

8.7 Somente serão aceitos e avaliados:

a) Os certificados /certidões de conclusão dos cursos devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as

normas do Conselho Nacional de Educação , contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Certificados /certidões de conclusão de cursos relacionados à função e área de atuação a que se candidatou em observância aos critérios estabelecidos no Anexo I.

c) certidões e declarações de contagem de tempo de experiência profissional ou de trabalho voluntário em entidades públicas que contenham o número de dias de efetivo exercício (início e término da atividade) identificação do empregador, carimbo e assinatura do emissor.

d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro e Carteira da Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho – Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato , o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e de permanência ou término , se for o caso, da atividade;

e) Os certificados de conclusão de cursos à função e área de atuação a que se candidatou, que apresentarem carga horária, identificação da instituição , e assinatura do seu representante.

8.7.1 Na avaliação dos documentos , os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados;

8.7.2 Todos os atestados /certidões/ declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do órgão /setor que o expediu.

8.7.3 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas:

a) na condição de aluno;

b) sob a forma de estágio(exceção para o estágio probatório);

c) como monitoria estudantil;

8.8 A não apresentação de títulos pelo candidato , na forma prevista neste Edital, implicará na atribuição de nota zero na Avaliação de Títulos.

8.9 Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

8.10 Comprovada , em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados , quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de serviço público no município de Maricá em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior idade;

b) Maior prole;

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Na primeira etapa para o cargo de Guarda – Vidas será publicado em Diário Oficial do Município e no site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> a listagem, em ordem alfabética, dos candidatos aptos para a segunda etapa (prova prática) classificados de acordo com o Anexo I. As notas finais dos candidatos serão atribuídas mediante o somatório da avaliação de títulos com a nota da prova prática, classificando-se a partir da nota final, em ordem decrescente.

10.2 Os demais candidatos para as áreas de atuação específica serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos;

10.3 A Secretaria de Proteção e Defesa Civil publicará em Diário Oficial do Município e no site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/> o resultado final da classificação do processo seletivo após sua homologação.

10.4 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas , após homologação do resultado final do processo a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, será convocado para contratação temporária observando-se a ordem de classificação, por meio de aviso de convocação também publicado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1 Recursos interpostos deverão ser dirigidos a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em até 48 horas após a divulgação oficial do resultado preliminar no JOM e no endereço eletrônico www.sepdec.marica.rj.gov.br, por meio de solicitação devidamente fundamentada com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. **Para tal, o Candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico do processo seletivo, respeitando as respectivas instruções de preenchimento e envio com opção de upload de arquivo, se necessário;**

11.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não serão aceitos em nenhuma hipótese pedidos de revisão de recursos.

11.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão de Seleção manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos declarados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado e perderá o direito ao ingresso na referida função.

12.3 Caso o candidato classificado e convocado não se apresente para os procedimentos administrativos de admissão, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

12.4 É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores ativos da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.5 O candidato será considerado não apto caso já possua contrato temporário junto ao município.

12.6 **Nas contratações por tempo determinado, o candidato assumirá o desempenho de suas funções no prazo de 01 (um) dia útil da assinatura do contrato.**

12.7 No aviso de Convocação poderão ser solicitados outros documentos, além dos relacionados acima, para apresentação no ato da contratação.

12.8 O contrato terá duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – concluída a finalidade da contratação;

V – interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

VI – pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular;

VII – quando houver homologação de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada.
15. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maricá, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
16. Ficam vedadas as situações previstas abaixo:
- a) o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título;
 - b) a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos de acumulação constitucionalmente permitidos;
 - c) a contratação de profissional que tenha completado a idade limite para permanência no serviço público;
 - d) a contratação de aposentados por invalidez e em razão da idade;
17. **Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo de Guarda-Vidas serão submetidos a um curso de formação de 15 (quinze) dias, ministrados por equipe de servidores efetivos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Município de Maricá, dentro do qual as vagas remanescentes dos possíveis candidatos desistentes ou considerados inaptos serão aproveitadas seguindo a ordem de classificação final do processo seletivo.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital, e em outros a serem publicados.
- 18.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>
- 18.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
- 18.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.
- 18.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 18.6. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 18.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá/desclassificará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 18.8 Os candidatos que durante a realização de qualquer fase do certame faltarem com o respeito e /ou ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo e / ou tentarem de qualquer forma, fraudar o processo seletivo, serão imediatamente reprovados.
- 18.9 Serão desconsiderados documentos, ou cópias dos mesmos, rasurados, ilegíveis ou rasgados.
- 18.10 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 18.11. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>, por meio do telefone da Defesa Civil (21) 2637-1999 de segunda às sextas -feiras úteis das 9 as 17 horas (horário de Brasília) ou pessoalmente no endereço da Secretaria , situado na Rodovia Amaral Peixoto km 29, Itapeba , Maricá – RJ.
19. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site <https://www.marica.rj.gov.br/processo-seletivo-simplificado-da-defesa-civil/>
20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil, no que se refere a realização deste processo seletivo.
21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações , atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital próprio ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial ou na internet.

Fabício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Matrícula 110.934